



TABIRA
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.394, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Centro de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica Municipal de Tabira e dá outras providências.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Abastecimento Farmacêutico e Farmácia Básica Municipal Ari Correia de Almeida, o órgão responsável pela coordenação, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos no âmbito do Município de Tabira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 11 de setembro de 2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume.
TABIRA
11 / 09 / 2025
Wilma Lúcia Marques
Diretora de Administração
Funcionária

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

